

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

**VEREADORA TERESINHA MEDEIROS
MDB**

EMENTA

“Dispõe sobre a disponibilidade de espaços destinados aos motoristas de aplicativos no âmbito do Aeroporto Senador Petrônio Portella, no município de Teresina, e dá outras providências”.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e regulamentar espaços exclusivos destinados aos motoristas de aplicativos de transporte individual de passageiros nas áreas de embarque e desembarque do Aeroporto Senador Petrônio Portella.

Art. 2º - Os espaços de que trata esta Lei deverão:

- I – possuir sinalização adequada e visível;
- II – garantir condições seguras para embarque e desembarque de passageiros;
- III – assegurar organização do fluxo de veículos e mobilidade urbana nas imediações do aeroporto;
- IV – conter área de espera temporária para motoristas devidamente cadastrados nas plataformas digitais de transporte;
- V – respeitar as normas de acessibilidade e segurança previstas na legislação vigente.

Art. 3º- O uso do espaço será permitido aos motoristas devidamente cadastrados nas plataformas digitais de transporte individual privado e em conformidade com a legislação municipal vigente.



**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º- A administração do aeroporto, em conjunto com os órgãos municipais competentes, poderá regulamentar:

- I – horários de utilização;
- II – tempo máximo de permanência;
- III – cadastramento dos motoristas;
- IV – medidas de segurança e fiscalização;
- V – demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei.

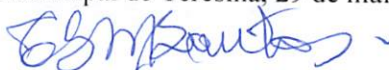
Art. 5º- O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com a administração aeroportuária, órgãos públicos e iniciativa privada para viabilizar a implantação e manutenção do espaço previsto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º -Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 29 de maio de 2026





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo garantir melhores condições de trabalho, organização e segurança aos motoristas de aplicativos que atuam diariamente no transporte de passageiros no Aeroporto Senador Petrônio Portella, em Teresina.

Podemos relatar aqui os últimos acontecimentos com um motorista de aplicativo foi esfaqueado durante uma briga com um taxista no Aeroporto Senador Petronio Portela, em Teresina-Pi, na madrugada de sábado dia 23/05/2026, o desentendimento teria sido provocado por uma disputa por passageiros nas dependências do terminal

A criação de espaço específico para estes profissionais promove maior eficiência operacional, melhora a mobilidade no entorno do aeroporto e oferece mais conforto e segurança tanto aos trabalhadores quanto aos usuários do serviço.

O crescimento do transporte por aplicativos tornou-se realidade consolidada na mobilidade urbana brasileira, sendo serviço amplamente utilizado pela população e visitantes da capital piauiense. Entretanto, muitos motoristas enfrentam dificuldades pela ausência de local apropriado para espera, embarque e desembarque de passageiros no aeroporto, ocasionando transtornos, insegurança e desorganização no fluxo viário.

A iniciativa acompanha debates nacionais sobre valorização e estruturação da atividade dos motoristas de aplicativos. Em 2024, foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.775/2024, que trata da criação de pontos exclusivos para motoristas de aplicativos em aeroportos brasileiros.

Além disso, iniciativas semelhantes de apoio à categoria vêm sendo discutidas no Estado do Piauí, incluindo propostas de criação de pontos de apoio e espaços estruturados para motoristas de aplicativos em Teresina.

Dessa forma, a presente proposição busca assegurar dignidade, organização e valorização aos profissionais que desempenham papel fundamental na mobilidade urbana do Município de Teresina.

Teresina-Pi, 29 de maio 2026

TERESINHA MEDEIROS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.